

Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROJETO DE LEI nº 68/11

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 3.007.050,73 (três milhões, sete mil e cinquenta reais e setenta e três centavos).

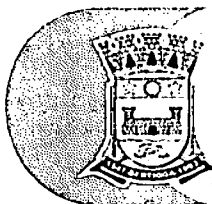
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde, transpondo recursos para a manutenção dos serviços que Secretaria presta, no valor total de R\$ 3.007.050,73 (três milhões, sete mil e cinquenta reais e setenta e três centavos), destinado a adicionar recursos às seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.11.32	10.122.9140.2040	3.1.90.16	230	R\$ 400.000,00
01.11.32	10.122.9140.2049	3.3.90.30	235	R\$ 620.000,00
01.11.32	10.122.9140.2049	3.3.90.36	236	R\$ 30.000,00
01.11.32	10.122.9140.2049	3.3.90.39	237	R\$ 1.470.000,00
01.11.33	10.301.9129.2027	3.3.90.30	244	R\$ 20.000,00
01.11.33	10.302.9129.2054	3.3.90.39	253	R\$ 357.050,73
01.11.33	10.302.9129.2054	4.4.90.51	254	R\$ 110.000,00
TOTAL				R\$ 3.007.050,73

Art. 2º As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.11.32	10.122.9140.2040	31.90.11	228	R\$ 1.220.000,00
01.11.33	10.301.9129.2027	3.3.50.43	243	R\$ 10.000,00
01.11.33	10.301.9129.2027	3.3.90.36	245	R\$ 10.000,00
01.11.33	10.302.9129.2054	3.3.50.43	250	R\$ 10.000,00
01.11.33	10.302.9129.2054	3.3.90.36	252	R\$ 100.000,00
01.11.33	10.302.9129.2054	4.4.90.52	255	R\$ 50.000,00
01.11.32	10.302.0038.2058	3.3.90.39	443	R\$ 1.300.000,00
TOTAL				R\$ 2.700.000,00

Parágrafo Único. O valor de R\$ 307.050,73 (trezentos e sete mil e cinquenta reais e setenta e três centavos) tem como origem o excesso de arrecadação referente a Transferência de recursos federais para assistência de



Prefeitura do Município de Bertoga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

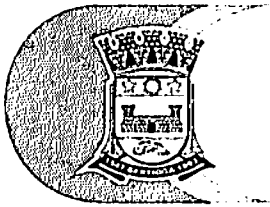
Folhas 03
Proc. 594131

média e alta complexidade, nos termos da Portaria 106, de 18 de março de 2011, da Secretaria de Atenção à Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 18 de julho de 2011.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertiooga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 04
Proc. 594131

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga:

Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal no valor de R\$ 3.007.050,73 (três milhões, sete mil e cinquenta reais e setenta e três centavos), junto a Secretaria de Saúde, para adequação e suporte do necessário à manutenção dos serviços públicos que presta, segundo os motivos que passamos a expor:

É muito comum que a dotação orçamentária prevista para certa despesa, no seu exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares e especiais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal nº 4.320/64:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

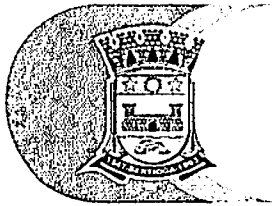
IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."

O pedido de abertura de crédito adicional especial que versa o presente projeto será utilizado para cobrir despesas com a manutenção dos serviços que presta ao público.

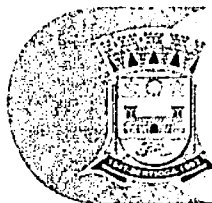


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 05
Doc. 584133

Diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovelem com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências na deliberação dos atos do Poder Legislativo.


José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 06
Proc. 584131

Bertioga, 18 de julho de 2011.

OFÍCIO N. 335/2010 – G
Processo Administrativo n. 1746/2011.
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 32658

Excelentíssimo Presidente:

Data 19 / 07 / 2011

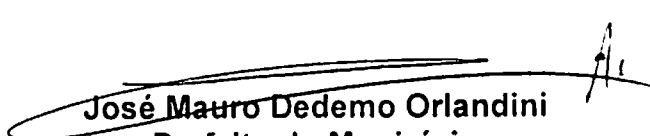
Hora 10:26

Funcionário B. B. B.

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal no valor de R\$ 3.007.050,73 (três milhões, sete mil e cinquenta reais e setenta e três centavos)"**, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Tendo em vista a relevância do assunto, solicitamos que o Projeto de Lei em questão seja apreciado em Regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme o artigo 153, I, da Resolução 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao
Excelentíssimo Vereador
MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga